



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CONVÊNIO N° 002/2018 – SAÚDE
Processo n°11.358/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A
ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE
ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM -
ATEAL.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo Pedrosa de Souza, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 29.507.104-7 e do CPF nº304.202.308-74, residente e domiciliado à Rua Guerino Barca, nº157 – Morumbi, Atibaia/SP, neste ato denominada **CONVENIENTE** e a **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiá, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu presidente Sr. Edison Sarti, portador do RG n.º 8.297.110-9, CPF n.º 820.663.458-49, residente e domiciliado à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº6561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiá/ SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei Complementar n.º 354 de 22 de março de 2001, Lei nº 4.540 de 09 de novembro de 2017, Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, alterada pela Lei 4.551 de 13 de dezembro de 2017 e Lei Orçamentária nº 4.551 de 13 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto executar o Projeto “Ouvir Mais”, visando contemplar a seleção, indicação e adaptação de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), aos pacientes que aguardam em lista de espera do município de Atibaia, mediante encaminhamento, conforme plano de trabalho que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para execução do presente **CONVÊNIO** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, e do Ministério da Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONVENIENTE** repassará à **CONVENIADA**, recursos financeiros no valor total de R\$812.203,20 (oitocentos e doze mil, duzentos e três reais e vinte centavos), sendo

wtz
g



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

R\$338.418,00 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais) para o exercício de 2018 e R\$473.785,20 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para o exercício 2019, a serem liberados, da seguinte forma: a 1ª parcela no dia 21 de setembro de 2018 e as seguintes até o 5º dia útil de cada mês subsequente, sendo depositadas na conta nº 71463-1, agência 340-9, Banco do Brasil, composto da seguinte forma:

Recursos Municipais: R\$ 566.850,15 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta reais e quinze centavos) a ser liberado em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 23.266,23 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), da 2ª a 4ª no valor de R\$ 23.266,24 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e da 5ª a 11ª no valor de R\$67.683,60 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Recursos Federais: R\$245.353,05 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais e cinco centavos), a ser liberado em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 61.338,27 (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos), da 2ª a 4ª parcela no valor de R\$ 61.338,26 (Sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) , a partir de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONVENIADA OBRIGA-SE A:

- a - executar diretamente as atividades objeto deste **CONVÊNIO**, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONVENENTE**;
- c - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **CONVÊNIO**;
- d - assegurar à **CONVENENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **CONVÊNIO**;
- e - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- f - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

WTR



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

3

g - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **CONVENIADA**, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do **CONVÊNIO**. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENENTE**;

h- manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **CONVÊNIO**;

i - garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria Municipal da Saúde, em lugares visíveis, nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação específica pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível.

II - A CONVENENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste **CONVÊNIO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **CONVÊNIO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - submeter a prestação de contas final deste **CONVÊNIO**, apresentada pela **CONVENIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente convênio vigorará até 17/08/2019, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 de setembro de 2018.

CONVENIADA

ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA DE
ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM
EDISON SARTI

CONVENENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAULO PEDROSO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Nome: M^{te} Amélia Sakamiti Rode

RG nº: 10.288.231-9

Nome: Silvano Augusto de Souza

RG nº: 34500347-0